



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 015/2023

PROJETO DE LEI N° 10/2023

LEI N° _____

Altera a ementa e o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 3.007, de 25 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA**:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 3.007, de 25 de fevereiro de 2022, passa a ter a seguinte e nova redação:

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES ÀS ENTIDADES ASSISTENCIAIS LOCAIS CONVENIADAS OU NÃO COM A MUNICIPALIDADE, BEM COMO AOS ÓRGÃOS DE GOVERNO NOS NÍVEIS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º O *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 3.007, de 25 de fevereiro de 2022, passa a ter a seguinte e nova redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal às entidades assistenciais conveniadas ou não com a municipalidade, bem como aos órgãos governamentais em nível municipal, estadual ou federal”.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.007, de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

2.023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 07 de março de

CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA

Presidente

HOMERO MARQUES FILHO

1º Secretário